



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PROCESSO Nº. 014/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (0 KM), DO TIPO SEDAN, NA COR PRETO, DESTINADO AO USO DO GABINETE DO PREFEITO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2026, às 09h00min.

**LOCAL: Avenida Ministro Konder, 108, centro. CEP: 16.750-000 – Fone: (18)3697-9117
– e-mail: licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br**

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, do tipo **menor preço global**, que tem por objetivo a **aquisição de 01 (um) veículo novo (0 KM), do tipo sedan, na cor preto, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito**, regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.918 de 28 de dezembro de 2023 e Portaria Municipal nº. 2.430 de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Rubiácea, na Avenida Ministro Konder, nº. 108, centro, iniciando-se no dia **21 de maio de 2026**, às **09h00min** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

A presente escolha pauta-se no Art. 17, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, que permite a forma presencial mediante defesa técnica que comprove o benefício em relação ao formato eletrônico, garantindo-se a sessão pública com registro em ata e gravação em áudio e vídeo. Diferente de itens de prateleira comuns, a aquisição de um veículo para o Gabinete exige a conferência imediata de itens de série, opcionais de segurança e ergonomia. A presença dos representantes das concessionárias permite sanar dúvidas técnicas cruciais sobre a garantia e a rede de assistência técnica local/regional de forma célere. Veículos exigem revisões periódicas obrigatórias para manutenção da garantia. O pregão presencial tende a atrair fornecedores regionais que possuem infraestrutura de pós-



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

venda próxima à sede do município, reduzindo custos futuros com deslocamento de motoristas e combustível para manutenções simples. No mercado automotivo, os preços variam drasticamente conforme a disponibilidade de pátio. A sessão presencial permite uma negociação direta e imediata sobre prazos de entrega e cores disponíveis, evitando que a licitação reste deserta ou fracassada por oscilações de tabela comuns no ambiente virtual. Ressalta-se que a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme exigência legal, assegurando a transparência, a isonomia e a ampla competitividade entre os interessados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo novo (0 KM), do tipo sedan, na cor preto, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações anexas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

2.1. Poderão concorrer neste pregão as empresas:

2.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital.

2.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;

2.1.2.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social, pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (desde que atenda à Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, em seu anexo XIII), ou documento equivalente;

2.1.3. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.4. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

2.2.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

2.2.2. em consórcio ou grupo de empresas.

2.3. Entende-se por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A ME/EPP/MEI deverá entregar **junto com os documentos de credenciamento**, a declaração de enquadramento (ANEXO V).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar documento emitido pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relação de apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>). (caso o proponente apresente o documento e este esteja apenado, este será desclassificado).

d) Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc..), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que não forem apresentados, a empresa estará credenciada, porém seu representante não estará apto a formulação de lances e outros atos pertinentes ao certame.

e) O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.2.1. para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.2. ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3. Quando remetidos pelo correio ou protocolados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, **juntamente com os documentos de credenciamento** exigidos pelo item **III – Do Credenciamento (também em um envelope)**, devidamente endereçado na



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

Avenida Ministro Konder, 108, Centro – Rubiácea/SP

CEP: 16.750-007

Setor de Licitações

Processo nº 013/2026

Pregão Presencial nº 003/2026

(nome do proponente)

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1. Item (compatível com o objeto descrito), e especificação completa, desde que já não definida no ANEXO I;

5.1.2. Identificação do produto, **inclusive a marca**, modelo, o nome fantasia, e a procedência, quando houver;

5.1.3. Proposta com o preço unitário (dois dígitos após a vírgula) e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

5.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5. A procuração exigida no item 4.1 para acompanhamento da proposta de preços não precisará constar do “ENVELOPE PROPOSTA”, se tiver sido apresentada para o



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

credenciamento neste Pregão.

5.6. Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

5.7. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores aos previstos no edital.

6. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Caso tenha sido apresentado no credenciamento;

6.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentar atestado de capacidade técnica referente ao item licitado, caso o atestado seja emitido por pessoa física, este deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

b. Apresentar catálogo completo do produto ofertado para análise.

6.1.5.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

6.1.5.3. declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.5.4. Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. (Anexo IV).

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n°. 123/06, nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 6.2 e subitens da cláusula VI deste edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 70 da Lei n.º 14.133/21.

7. O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Das 08h00min às 09h00min.**

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

8.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de Rubiácea, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta, nos termos do § 3º do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Rubiácea acarretará a desclassificação do licitante.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por item.

10. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

1 - O contrato resultante deste certame terá vigência de 02 (dois) meses, contada a partir da assinatura contratual.

2 - A Contratada deverá realizar a entrega do item em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, onde deverá estar de acordo com o Termo de Referência.

10.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura com a devida autorização para liberação de pagamento.

2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rubiácea através de transferência bancária, a critério da administração municipal.

4 - Para emissão das notas fiscais a Contratada deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:
- a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
- b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta das dotações a seguir:

SETOR	FICHA	VALOR
Gabinete	16	R\$ 177.010,00
Total Geral		R\$ 177.010,00

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.

12.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Rubiácea para assinar a ata de registro de preços, ou solicitar o envio da ata por e-mail para assinatura digital.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas para negociação dos valores e posterior adjudicação.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

14.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Rubiácea, após a celebração do contrato.

14.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.8. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município de Rubiácea, ou enviados por e-mail para o endereço licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br, no prazo estipulado no subitem anterior.

14.9. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste subitem, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do caput deste subitem será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste subitem será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a), na forma da lei.

14.12.1. A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de declaração de atendimento ao edital;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo III – Modelo de declaração de integralidade de custos;

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VI – Modelo comprovação de responsabilidade técnica

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo.

Município de Rubiácea, 07 de maio de 2026

**JÚLIO CÉSAR FELISMINO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Pregão Nº ***/2026

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de *****.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA – SP

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. ***/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Previdência Social em relação a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, nos termos do Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA – SP

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial Nº ***/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os custos apresentados na proposta comercial compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“D E C L A R A Ç Ã O”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. ***/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº ***/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Nº ***/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de *****.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar 123/2006.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

Modelo

À Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP

Ref.: Pregão Presencial n.º ***/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº *****, sediada a *****, ***** – *****, Cep. *****/SP, por intermédio de seu representante legal *****, portador de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os devidos fins, que todos os Eventos, caso sejamos o vencedor de qualquer lote deste processo, serão Atendidos e Supervisionados sob a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Sr. *****, *****, *****, *****, portador do RG. ***** e CPF. *****, residente *****, 1.071 – Bairro *****, *****/SP, contato: (**)****-*****.

*****/SP, ***** de ***** de 2.026

Assinatura



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº ***/2026

PROCESSO Nº ***/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rubiácea**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.437.549/0001-13, com sede à Av Ministro Konder, 108, na cidade de Rubiácea/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Julio César Felismino, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Senhor, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força da Pregão Presencial nº xxx/2026, do julgamento da Comissão Permanente de Licitações e sua homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 -Constitui objeto deste contrato *****.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Anexo que contém os itens compreendidos na execução do objeto.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura contratual.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total, objeto deste contrato será de R\$...

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

4.3 - As despesas resultantes do presente contrato, no valor previsto em 4.1, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento para o exercício financeiro 2026, a saber:

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A Contratada deverá realizar a entrega em até ** (****) dias a partir da data da assinatura do contato.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente assinada e liberada.

6.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rubiácea através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária, a critério da administração municipal.

6.4 - Para emissão das notas fiscais a Contratada deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

6.5 - Os pagamentos das medições estão atrelados a liberação dos recursos conforme Termo de Convênio 100420/2025.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** é responsável também pelos produtos empregados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto a concessionária de energia elétrica.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contatação durante o certame;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.2.9 fraudar a licitação

9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.3.1 advertência;

9.1.3.2 multa;

9.1.3.3 impedimento de licitar e contratar e

9.1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.1.4.2 as peculiaridades do caso concreto

9.1.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.1.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.1.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.1.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.2.7 e 9.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.1.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.2.7 e 9.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.1.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA EXTINÇÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no serviço



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A Contratante designa neste ato, na qualidade de Gestor do Contrato, o senhor *****, *****, para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços que exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.3 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Rubiácea, ** de ***** de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito em exercício

Empresa Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA**

CONTRATADO: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2026

OBJETO: *****.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubiácea, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nada Consta.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo automotor novo (0 km), destinado ao uso institucional do Gabinete do Prefeito do Município de Rubiácea/SP, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd
1	Especificações mínimas: -Cor do veículo preto; -Motorização 2.0L Flex; -Potência de 175cv; -Câmbio automático com 10 velocidades; -07 airbags de série -Multimídia com visor de 10" -Porta malas de 470lts - Rodas de liga leve aro 17" -Chave presencial com sistema de abertura de portas -Garantia de 05 anos	Unid	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de um veículo automotor novo (0 km), destinado ao uso institucional do Gabinete do Prefeito do Município de Rubiácea/SP. O bom funcionamento da Administração Municipal exige que o Chefe do Poder Executivo esteja constantemente presente em eventos, reuniões, audiências e compromissos oficiais, tanto dentro principalmente fora do município, inclusive na capital do Estado e em Brasília/DF, em busca de recursos, convênios e parcerias para o desenvolvimento local. Para isso, é imprescindível dispor de meio de transporte seguro, eficiente e adequado. A aquisição de um novo veículo proporcionará maior eficiência administrativa, segurança aos servidores e representantes municipais, além de economia a médio e longo prazo com manutenção corretiva. Dado o volume de compromissos e viagens constantes, é fundamental que o veículo escolhido atenda não apenas às exigências de conforto, mas também de acessibilidade e praticidade. O modelo a ser adquirido se adapta bem a diferentes tipos de estrada e condições, garantindo que o Prefeito possa cumprir sua agenda com agilidade e sem contratempos. A compra de um veículo de boa qualidade e durabilidade, com manutenção adequada, também garante a preservação do patrimônio público, evitando custos elevados com reparos frequentes e oferecendo maior longevidade ao bem adquirido. Observamos também que este tipo de veículo é o mais utilizado para esta função por outras administrações públicas. Em vista desses pontos, a aquisição de um veículo para o



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeito Municipal é uma medida estratégica que visa atender tanto às exigências de segurança e eficiência quanto a uma boa imagem institucional, respeitando os interesses públicos e garantindo o bom desempenho das funções administrativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº. 14.133/21 e respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de aquisição conforme descrito no item 1 deste termo, a ser contratada mediante licitação na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.3. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do ETP, TR e Edital.
- 4.4. Na substituição por defeito, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- 4.5. O produto deverá ter garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à administração.
- 4.6. O item ofertado deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ETC. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e seus anexos.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro garanta com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do subitem anterior, são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento deverá ser realizado integralmente, de acordo com o pedido de compras a ser encaminhado, devendo ser entregue em até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por iguais períodos, desde que requerido e justificado pela empresa fornecedora, quando o prazo poderá ser dilatado.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

8.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo completo do produto ofertado para análise durante a sessão pública.

8.2. Finalizada a etapa de apresentação de propostas e lances, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) provisoriamente vencedor(es) a apresentação do catálogo, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.3. A licitante que convocada na sessão deixar de apresentar o catálogo, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é o previsto no relatório anexo, que faz parte integrante deste.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento vigente.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura ou ordem de serviço, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. O objeto desta contratação será entregue e/ou executado em local a ser determinado quando do encaminhamento do pedido de compras ou ordem de serviço.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo órgão recebedor.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Autorizar a ENTREGA do item, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item entregue, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição contratada, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Deverá emitir Nota Fiscal, do objeto em nome do Município de Rubiácea/SP.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Entregar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990);
- e) Deverá cumprir todas as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo Município e pelos órgãos reguladores.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) O veículo deve atender todas as características técnicas, de segurança, qualidade, cor, modelo e demais exigências especificadas no edital ou termo de referência.
- i) Proceder à entrega do objeto no prazo de até 60 dias em local a ser definido pela administração e, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j) Oferecer garantia de no mínimo dez anos com limite de quilometragem de 100 mil km.
- k) Possuir Assistência Técnica própria num raio de 80 (oitenta) km da sede do município de Rubiácea/SP, com profissional e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Oferecer isenção de pagamento de mão-de-obra na primeira revisão;
- m) O veículo fornecido deve estar conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e IBAMA, atendendo aos requisitos de segurança, emissão de poluentes e legislação ambiental vigente.